



Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

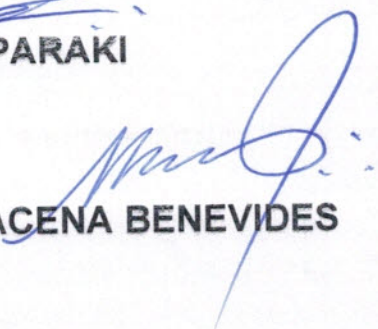
Projeto de Lei nº 109/2021 – Do Executivo - Dispõe sobre a concessão de auxílio e incentivos à AUTOCAM DO BRASIL USINAGEM LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 00.025.160/0011-67, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003, com as alterações feitas pela Lei Municipal 1.417/2004 e da Lei Municipal 1.420/2004 e suas alterações posteriores, bem como do seu regulamento, o Decreto nº 5.876 de 02 de janeiro de 2018.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 13 de dezembro de 2.021.


LUIZ PARAKI


MERCÍLIO MACENA BENEVIDES

PASTOR CARLOS



Câmara Municipal

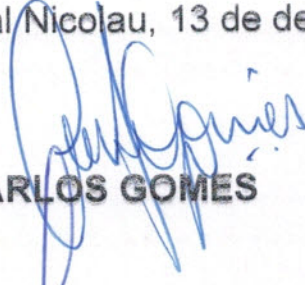
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 109/2021 – Do Executivo - Dispõe sobre a concessão de auxílio e incentivos à AUTOCAM DO BRASIL USINAGEM LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 00.025.160/0011-67, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003, com as alterações feitas pela Lei Municipal 1.417/2004 e da Lei Municipal 1.420/2004 e suas alterações posteriores, bem como do seu regulamento, o Decreto nº 5.876 de 02 de janeiro de 2018.

Em relação à presente propositura, por ser legal, constitucional e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 13 de dezembro de 2021.


CARLOS GOMES


JOCELI MARIOZI

GUSTAVO BELLONI



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



10 de dezembro de 2021

Projeto de Lei nº 109/2021

Leandro Guimarães Cortez
Analista Legislativo
10/12/2021

Of. GAB. nº **757/2021**

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre a concessão de auxílio e incentivos à AUTOCAM DO BRASIL USINAGEM LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 00.025.160/0011-67, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003, com as alterações feitas pela lei Municipal 1.417/2004 e da Lei Municipal 1.420/2004 e suas alterações posteriores, bem como do seu regulamento, o Decreto nº 5.876 de 02 de janeiro de 2018.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis na apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

Lenarces

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E REDAÇÃO

13, 12, 2021

Exmo. Sr. Vereador
RAIMUNDO RUI
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Aprovação em 1ª e 2ª Sessões
13, 12, 2021



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre a concessão de auxílio e incentivos à AUTOCAM DO BRASIL USINAGEM LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 00.025.160/0011-67, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003, com as alterações feitas pela lei Municipal 1.417/2004 e da Lei Municipal 1.420/2004 e suas alterações posteriores, bem como do seu regulamento, o Decreto nº 5.876 de 02 de janeiro de 2.018”.

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a conceder à AUTOCAM DO BRASIL USINAGEM LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 00.025.160/0011-67, o auxílio mensal para pagamento integral do aluguel das plantas localizadas neste Município (galpões), que compõem seu parque industrial com as medidas e características dispostas no processo administrativo n.º 11.218/2.020, auxílio este limitado ao valor de 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), reajustado anualmente pelo IGPM ou outro índice previsto no contrato de locação, conforme o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 1.420/04, com a redação dada pela Lei nº 1.856/06, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo único: O pagamento do auxílio deverá observar o que dispõe o Decreto nº 5.876 de 02 de janeiro de 2.018, observado o seguinte:

- a) pagamento do montante de R\$ 58.312,82, em relação ao galpão da Planta 01;
- b) pagamento do montante de R\$ 66.478,40, em relação ao galpão de Planta 02;
- c) pagamento do montante de R\$ 55.208,78, em relação ao galpão de Planta 03, valor esse que somente será pago a partir do início de sua operação.

Art. 2º - A empresa beneficiada, no ato da assinatura do termo de concessão do auxílio e incentivo, assumirá os seguintes encargos:



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



- a) iniciar o funcionamento da operação, no tocante a planta 03, no prazo de 01 (um) mês da concessão do primeiro auxílio;
- b) compromisso de manter suas atividades neste município pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos;
- c) compromisso de iniciar as atividades da sua nova planta com um total mínimo de 180 (cento e oitenta) funcionários registrados;
- d) compromisso de promover a manutenção da mesma quantidade de funcionários registrados, no tocante às plantas 01 e 02.
- e) compromisso de proceder ao total do seu faturamento desta unidade no Município de São João da Boa Vista;
- f) compromisso de aceitar as condições estabelecidas no Art. 3º - A e Art. 2º, §2º da Lei Municipal nº 1.420/2004;
- g) compromisso de transferir sua matriz e suas operações fabris para o Município de São João da Boa Vista.

Art. 3º - Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no artigo anterior e os encargos previstos no processo administrativo n.º 11.218/2020, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais legislações que regem esta matéria, em especial a Lei Municipal 1.420/04 e alterações posteriores, e seu regulamento, o Decreto nº 5.876, de 02 de janeiro de 2.018, o incentivo e auxílio concedidos serão cancelados, salvo sendo o descumprimento originado por motivos de força maior, conforme autorização da Câmara Municipal, através de Lei específica.

Art. 4º - Fica dispensada a realização de licitação para concessão do incentivo e do auxílio mensal, em face do interesse público na instalação e manutenção da empresa no Município de São João da Boa Vista que implicará no incremento da receita tributária, do desenvolvimento do parque industrial e da geração de empregos, consoante o disposto nas Leis Municipais nº 1.173/2003 e 1.420/2004 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 5º - O processo administrativo 11.218/2020, faz parte integrante da presente lei.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 11.218/2020, estando o mesmo à disposição dos interessados.

Art. 6º - Integra a presente lei o Anexo I.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (10.12.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



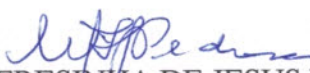
JUSTIFICATIVA

São evidentes as dificuldades mundiais na geração e manutenção de empregos, principalmente no contexto de pandemia vivenciado nos últimos anos, cujos efeitos ainda não são ao todo conhecidos.

Diante dessa realidade, a concessão de auxílio aluguel visa ao mesmo tempo gerar e manter empregos em nossa região, bem como incrementar a produção industrial em nosso Município, de maneira que resta evidenciado o retorno econômico e social para o Município, a manutenção e expansão de indústrias aqui instaladas.

O fomento e o estímulo às atividades econômicas é um papel fundamental do Estado, sendo a concessão de incentivos, tal como o ora apresentado, instrumentos necessários para consecução desses objetivos, razão pela qual esperamos contar com a sensibilidade dos nobres vereadores para a aprovação do presente projeto.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (10.12.2021).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2022

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Concessão de auxílio e incentivos à Autocam do Brasil Usinagem Ltda (Galpões das Plantas 01 e 02)

R\$ 1.497.494,64

Soma R\$ 1.497.494,64

(+) Receitas Previstas R\$ 372.959.000,00

(=) Disponibilidades Previstas R\$ 372.959.000,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,402%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,402%

EXERCÍCIO 2023

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Concessão de auxílio e incentivos à Autocam do Brasil Usinagem Ltda (Galpões das Plantas 01, 02 e 03)

R\$ 2.160.000,00

Soma R\$ 2.160.000,00

(+) Receitas Previstas R\$ 381.060.250,00

(=) Disponibilidades Previstas R\$ 381.060.250,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,567%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,567%

EXERCÍCIO 2024

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Concessão de auxílio e incentivos à Autocam do Brasil Usinagem Ltda (Galpões das Plantas 01, 02 e 03)

R\$ 2.160.000,00

Soma R\$ 2.160.000,00

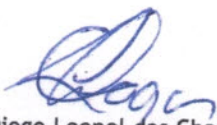
(+) Receitas Previstas R\$ 400.931.700,00

(=) Disponibilidades Previstas R\$ 400.931.700,00

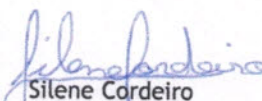
Estimativa de Impacto Orçamentário 0,539%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,539%

São João da Boa Vista, 10 de dezembro de 2021.


Diogo Leonel das Chagas

Diretor do Departamento de Finanças


Silene Cordeiro

Chefe do Setor de Planej. e Contr. Orçamentário



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com a concessão de auxílio e incentivos à Autocam do Brasil Usinagem Ltda, está compatível com o Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e com as Leis de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2022.

São João da Boa Vista, 10 de dezembro de 2021.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal